

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 15760/2025

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito**, por meio da **Diretoria de Compra da Secretaria Municipal de Administração**, sediada **Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida, São José - SC**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o modo de disputa **ABERTO** e o critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de São José nº 18.410/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação trata do(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADAS A FROTA DOS VEÍCULOS DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São José ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de São José, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.1 e 2.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. O disposto nos itens 2.2.1 e 2.2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de São José e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

2.13.1. a obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro, que será auxiliado pela **Diretoria de Compras e pela Secretaria Requisitante**, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a) publicação do Edital;
- (b) credenciamento no sistema de licitações;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) cadastramento da proposta;
- (f) avaliação das condições de participação;
- (g) apresentação de propostas e lances;
- (h) julgamento;
- (i) negociação;
- (j) envio dos documentos de habilitação no sistema de licitações;
- (k) habilitação;
- (l) declaração do licitante provisoriamente vencedor;
- (m) interposição de recurso;
- (n) encaminhamento do processo para a Secretaria requisitante para avaliação de amostra e qualificação técnica;
- (o) disponibilização do parecer técnico no link do edital;
- (p) interposição de recurso;
- (q) adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site <https://eqov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de São José.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de São José a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.



4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no Aviso de Licitação deste Edital.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão.

4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e/ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante inserção em campo próprio do sistema.

5.2. O pregoeiro receberá o pedido de esclarecimento e impugnação e irá remetê-lo imediatamente à **Secretaria Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, este será suspenso, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnação interpostos fora do campo específico no sistema eletrônico e que não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos neste Edital, na legislação vigente e na doutrina especializada.

5.7. Em caráter excepcional, havendo problemas técnicos no sistema que impeça o recebimento de esclarecimento/impugnação, as mesmas poderão ser efetuadas por meio do e-mail pregao@pmsj.sc.gov.br, conforme orientação do pregoeiro, respeitando os prazos previstos no Edital.



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 a 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente serão disponibilizados para acesso público na fase de habilitação.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 minutos após a fase de negociação, contado da notificação do sistema.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 7.1. A licitante deverá registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **ANEXO I** do Edital – Relação dos Itens do Processo, bem como a indicação do **PERCENTUAL DE DESCONTO(S)** do(s) item(ns);
- 7.2. A cotação deverá ser percentual de desconto com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.4. Nos percentuais propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.5. Os percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. **Deverá ser apresentado junto a proposta Declaração com indicação do nome do sistema eletrônico/tabela que será adotado para execução dos serviços a serem prestados.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo(a) Pregoeiro(a). Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.
- 8.2. No início da sessão o Pregoeiro(a) avaliará e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
- 8.2.1. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.2.2. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO;**
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



8.8. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, em cada item/lote excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.10.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 **(dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 **(dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

8.10.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 **(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.10.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de percentuais.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual de maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 **(dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos 24 **(vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no site utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

8.17. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os percentuais da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

8.17.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

8.17.2. a mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 **(cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.17.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;



8.17.4. no caso de equivalência de percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

8.18.1. havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:

8.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

8.18.2.2. empresas brasileiras;

8.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.

8.18.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail pregao@pmsj.sc.gov.br.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. conter vícios insanáveis;

9.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

9.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após a fase de negociação:

10.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br



10.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.3. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.4. regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.3. **Qualificação Econômica e Financeira**

10.3.1. Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

10.4. **Habilitação Jurídica**

10.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.4.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

10.5. **Qualificação Técnica**

10.5.1. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Edital, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de notória idoneidade. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, indicando a razão social e o CNPJ do licitante;

10.5.2. Comprovação de possuir seguro páteo para o período de vigência da referida ARP/Contrato, incluindo possíveis renovações.

10.5.2.1. deverá ser comprovado por meio da apresentação de cópia da apólice de seguro, ou declaração emitida pela seguradora ou documento equivalente.

10.5.3. Declaração expressa do licitante de que sua oficina está localizada a um raio máximo de 10 km (dez quilômetros), contados da Delegacia Regional de Polícia Civil de São José localizada no endereço: *BR 101 - KM 207 - MundoCar Mais Shopping – Kobrasol, São José/SC*, caso a empresa tenha sua oficina localizada fora do raio estipulado, a despesa com o transporte dos veículos ficará as suas expensas a partir de 10 km (DEZ QUILOMETROS) DA SEDE da Delegacia Regional da Polícia Civil de São José.

10.5.3.1. a comprovação deste item poderá ser realizada mediante apresentação de documento que comprove a instalação física das dependências da LICITANTE VENCEDORA onde ocorrerá a execução dos serviços.

Na participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

10.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto



no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. **Na participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado; 10.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10% a 30%]** (salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 48 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de São José.

10.7. Para fins de habilitação os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia, por cópia autenticada ou assinados digitalmente;

10.7.1. Os documentos assinados digitalmente deverão vir acompanhados da chave de autenticação.

10.8. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9.3. Os documentos complementares à habilitação e à proposta que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail **pregao@pmsj.sc.gov.br**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas de dias úteis**;

10.9.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.12. Caso haja desclassificação/inabilitação após o encerramento da sessão pública, a pregoeira encaminhará, via sistema, e-mail informando a data de nova sessão para realização do procedimento, bem como, negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, envio dos documentos de habilitação por meio do sistema, no prazo máximo de 60(sessenta) minutos após a fase de negociação e interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, habilitação e desclassificação/inabilitação.

11. DOS RECURSOS



11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **60 (sessenta) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2.1. a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor;

11.2.2. entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada;

11.2.3. as razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação.



12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.



12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pelo Diretor Geral de Compras do município, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Será de responsabilidade do licitante manter atualizado no sistema os seus e-mails, tendo em vista que estes serão o meio de comunicação com a Secretaria de Administração e desta forma devem se obrigar a verificá-los a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar a outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e site <https://eqov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Relação dos Itens do Processo.

13.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.

13.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

São José, 29 de julho de 2025.

Andréa Luiza Grando
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Relação dos Itens do Processo

Data: 11/07/2025
Página: 1
Usuário: ELIZABETE HILLESHEIM DOS SANTOS

PROCESSO / ANO: 89/2025

LOTE	LC 123/06	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	NÃO EXCLUSIVO	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES	R\$ 263.249,96
2	NÃO EXCLUSIVO	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 104.910,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 368.159,96

VALOR TOTAL POR TIPO DE EMPRESA.

Exclusivo ME/EPP	
Não Exclusivo	R\$ 368.159,96

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADAS A FROTA DOS VEÍCULOS DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2025 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pq00d8d8d8d8d8d8d8f>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito
Processo Digital 15760/2025

SUMÁRIO

1.	OBJETO	3
2.	DA ESPECIFICAÇÃO	3
3.	PRAZO E REAJUSTE.....	4
4.	DA FUNDAMENTAÇÃO	4
5.	DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	5
6.	DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	5
7.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	6
8.	DAS OBRIGAÇÕES DA ÓRGÃO/PMSJ	7
9.	DA SUSTENTABILIDADE	8
10.	DA SUBCONTRATAÇÃO.....	9
11.	DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	10
12.	DA PROPOSTA	10
13.	DA VISTORIA	11
14.	DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	11
15.	MODELO DE GESTÃO DA ATA.....	15
16.	DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	16
17.	FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	17
18.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	19
19.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
20.	DISPOSIÇÕES FINAIS	20
Anexo I		22
VEÍCULOS LEVES.....		22
VEÍCULOS MÉDIOS.....		23



1. OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADAS A FROTA DOS VEÍCULOS DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ/SC, EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

- 2.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência é de natureza **COMUM**, haja vista não infringe ao estabelecido no decreto 10.818, de 27 de setembro de 2021, o qual caracteriza as contratações de artigos e bens de luxo.
- 2.2. Adicionalmente, atende aos requisitos para enquadramento aos objetos de natureza comum, uma vez que se pode qualificar de maneira objetiva, em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/2021.¹

Nota:

- A relação de veículos de cada categoria está descrita no **ANEXO I**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES
1	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES
2	3	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS MÉDIOS
2	4	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS

- 2.3. Os serviços constantes do objeto em tela serão:
- 2.3.1. Serviços mecânicos (sistema de freios e roda; de direção mecânica e hidráulica; de suspensão e eixo (dianteiro e traseiro); de escapamento; de injeção eletrônica, de juntas e retentores do motor e transmissão; embreagem; correias em geral; pneus; lubrificantes: fluido de freio, óleo hidráulico, óleo do motor e filtros, aditivos etc.; serviços de retífica);
- 2.3.2. Serviços de funilaria;
- 2.3.3. Serviços de pintura;

¹ Art. 6º XIII da Lei 14.133/2021 - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



- 2.3.4. Serviços de borracharia;
- 2.3.5. Serviços elétrico/eletrônicos;
- 2.3.6. Serviços de vidraçaria;
- 2.3.7. Serviços de tapeçaria;
- 2.3.8. Serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros;
- 2.3.9. Serviços de geometria, balanceamento e alinhamento de rodas;
- 2.3.10. Serviços de lavagem, lubrificação, pulverização e/ou polimento;
- 2.3.11. Serviços de guincho;
- 2.3.12. Serviço de caixa de direção; caixa de mudança, sistema de combustível e injeção eletrônica;
- 2.3.13. Serviço de mecânica em geral e específicos: desinstalação de equipamentos em veículo e /ou equipamento, instalação de equipamento em veículo e/ou equipamento; solda.

3. PRAZO E REAJUSTE

- 3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da publicação no Portal Nacional de Contas Públicas - PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, forma do artigo 84 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 3.2. Decorrido o prazo da vigência inicial, o valor do Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado. Para tanto, deverá ser considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo - IPCA, ou outro índice a escolha da Municipalidade na impossibilidade de uso deste.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1. Este Termo de Referência é decorrente do Estudo Técnico Preliminar, conforme acostado no Processo Digital 15760/2025.



- 4.2. A Fundamentação da Contratação está de acordo com os Termos da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 18.410/23 e 18.558/23.
- 4.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que o referido plano ainda não foi devidamente formalizado.

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Delegacia Regional de São José/SC órgão da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina tem firmado com o município de São José/SC termo de convênio 0039/DENTRAN/ASJUR/2022.
- 5.2. A Delegacia Regional de São José/SC é o órgão responsável pela coordenação das demais unidades da Polícia Civil atuando na cidade, necessita para a realização das rotinas pertinentes ao exercício de suas atribuições veículos automotores em estado operacional.
- 5.3. A manutenção do estado de operacionalidade das diversas viaturas da entidade demanda verificações e execuções de serviços mecânicos e elétricos de forma preventiva.
- 5.4. Na eventualidade da necessidade de realizações de intervenções corretivas, em função do desgaste natural ou esforço acima dos limites normais de uso dos componentes dos veículos, há a necessidade de termos também Empresa Vencedora serviços para reparos de natureza corretiva a fim de corrigir falhas diversas e propiciar a reintegração das viaturas avariadas ao serviço operacional.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução à demanda trata de contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, juntamente com o fornecimento de peças e materiais para a frota de viaturas da Delegacia Regional de Polícia Civil de São José/SC, a fim de conservar veículos leves, médios e pesados que compõem atualmente ou que venham a compor a frota da instituição em estado operacional.
- 6.1.1. Para tanto, deverá ser observada a garantia dos equipamentos/peças instalados e serviços fornecidos, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, prevalecendo neste caso as garantias de peças fornecidas pelos fabricantes cujo período seja superior ao aqui mencionado.



- 6.1.2. Os serviços para veículos que venham fazer parte da frota que estejam ainda dentro do período de garantia do fabricante, deverão ser igualmente cobertos, devendo a licitante realizar os procedimentos de encaminhamento a concessionária do fabricante para realização de serviços a fim de manter as condições de garantia, devendo os custos serem pagos diretamente a licitante vencedora.
- 6.1.3. A solução ainda prevê que em caso de necessidade, novos veículos possam ser inseridos por meio de simples apostila, alterando a listagem de veículos constante no anexo deste Termo de Referência, o qual deverá listar todos os veículos constantes da frota do órgão solicitante, através do registro de placa e outras informações como modelo e ano de fabricação de cada veículo.

6.2. Da garantia dos serviços

- 6.2.1. Os serviços/substituição de peças deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias.
- 6.2.2. As peças cuja garantia fornecida pelo fabricante (das peças) seja superior a 90 (noventa) dias deverá prevalecer (o prazo) sobre o previsto no item 6.5.
- 6.2.3. A empresa vencedora deverá indicar o prazo de garantia dado pelo fabricante, nas ocasiões de enquadramento no item 6.2.2, indicando a garantia de cada peça que ultrapasse o período de 90 (noventa) dias, a fim de que a Delegacia Regional de Polícia Civil registre para controle dos prazos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os equipamentos novos e de acordo com as especificações mínimas exigidas.
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Fornecer peças de reposição novas (de primeiro uso), genuínas ou recomendadas pelas fabricantes de cada veículo.



- 7.4. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência de peças e/ou materiais e produtos fornecidos.
- 7.5. Arcar com os custos operacionais decorrentes da instalação de peças e realização de serviços de mão de obra.
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 7.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços Empresa Vencedoras e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a legislação em vigor.
- 7.8. Manter, durante toda a execução do Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas junto as autoridades competentes.
- 7.9. Tratar confidencialmente as informações e dados que lhe forem fornecidos em decorrência do Ata de Registro de Preços para a realização de serviços, não podendo divulgá-los ou disponibilizá-los para consulta por terceiros sem autorização prévia e expressa pelo Órgão/PMSJ.
- 7.10. Comunicar por escrito a Delegacia Regional de Polícia Civil de São José/SC expressa e imediatamente, qualquer anomalia, falha e/ou defeito constatado durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Delegacia Regional de Polícia Civil de São José/SC, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a instalação dos equipamentos, ou enquanto sob responsabilidade da empresa vencedora.
- 7.12. Em nenhuma hipótese a PMSJ poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da(s) Empresa(s) Vencedora(s) durante a prestação dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ÓRGÃO/PMSJ

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.



- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.3. Comunicar à(s) Empresa(s) Vencedora(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja refeito, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(s) Empresa(s) Vencedora(s), através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.5. Efetuar o pagamento à(s) Empresa(s) Vencedora(s) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) Empresa(s) Vencedora(s) com terceiros, ainda que vinculados à execução da entrega e/ou realização dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(s) Empresa(s) Vencedora(s), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA SUSTENTABILIDADE

- 9.1. Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, foram seguidos os passos previstos no item 5.1, e demais itens pertinentes, no sentido de verificar a viabilidade de reuso, redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento.
- 9.2. A contratação aqui prevista não é aderente ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, uma vez que seu objeto não se enquadra nos requisitos de sustentabilidade, exceto no que diz respeito ao tratamento de resíduos sólidos, conforme previsto na Lei 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 9.3. O possível impacto ambiental gerado durante a execução dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, por não ser possível a gerência de tais eventuais riscos pela Administração, deverão ser de inteira responsabilidade da prestadora, haja vista que tais serviços serão executados dentro das dependências de cada fornecedor, em local controlado e seguro.



- 9.4. Entende-se também que os requisitos para habilitação e qualificação técnica possuem dispositivos capazes de mitigar riscos ao meio ambiente, uma vez que a empresa vencedora deverá fornecer atestados emitidos por instituições fiscalizadoras de assuntos relacionados a normas ambientais.
- 9.5. O tratamento de resíduos decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência é de inteira responsabilidade da(s) Empresa(s) Vencedora(s).

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto previsto neste Termo de Referência.
- 10.2. A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá(ão) realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Órgão/PMSJ ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 10.3. A(s) Empresa(s) Vencedora(s), na eventualidade de subcontratação parcial para execução do objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) se responsabilizar pelo serviço prestado pelo TERCEIRO, de modo a garantir a mais alta qualidade de execução e fornecimento ao Órgão/PMSJ.
- 10.4. Admite-se a subcontratação para os casos de necessidade de realização de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, para veículos que estejam dentro da cobertura de garantia de fábrica, e que por este motivo seja exigido pelo fabricante a realização de manutenção nas dependências de concessionárias autorizadas pelo fabricante, a fim de preservar as condições de garantia.
- 10.5. Também será admitida a subcontratação para serviços de pequeno porte, que exijam especialização tecnológica de alto nível, bem como serviços que exijam notório saber em função da complexidade da realização, por oficina parceira.
- 10.6. A subcontratação não transfere as responsabilidades e obrigações constantes deste Termo de Referência, sendo as mesmas de responsabilidade da empresa vencedora, inclusive respondendo por má prestação dos serviços subcontratados.



11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, constantes dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 11.2. A adoção do seguro garantia poderá inviabilizar ou encarecer o custo total da contratação, tendo como causa a necessidade de investimento de capital da licitante antes de qualquer faturamento por parte do fornecedor.

12. DA PROPOSTA

- 12.1. O valor apresentado pela(s) licitante(s) deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, trabalhistas, seguros, impostos, despesas operacionais, despesas administrativas, equipamento de segurança individual e de terceiros e os demais custos diretos e indiretos, incidentes e ainda todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, compreendendo material e mão de outros.
- 12.2. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional, podendo constar até 02 (duas) casa decimais após a vírgula.
- 12.3. Em caso de apresentação de propostas com 03 (três) ou mais casas decimais, será considerada apenas as duas primeiras.
- 12.4. Para a elaboração da proposta, a(s) licitante(s) poderá(ão) realizar visita técnica mediante solicitação à Secretaria Requisitante.
- 12.5. Será considerado, para fins de julgamento das propostas, o maior percentual de desconto no fornecimento de peças e mão de obra, por LOTES, distribuídos entre veículos LEVES e MÉDIOS.

12.5.1. Serão considerados os valores abaixo listados, para aplicação do percentual de desconto sobre a hora trabalhada:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS LEVES	HORA	R\$ 196,00
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS MÉDIOS	HORA	R\$ 252,08



- 12.6. Deverá ser apresentada, junto à proposta, declaração indicando o nome do sistema eletrônico/tabela que será adotado para a execução dos serviços a serem prestados).

13. DA VISTORIA

- 13.1. As características do objeto deste Termo de Referência, bem como sua natureza não justificam a realização de vistoria prévia. No entanto, não será vedado o direito de empresa interessada em fazer verificação visual dos veículos.

- 13.2. Havendo interesse da licitante, poderá antes da elaboração da proposta solicitar à Administração Municipal, autorização para realização de visita ao pátio (ou equivalente) da Delegacia Regional de Polícia de São José/SC, a fim de fazer as anotações para formulação de proposta.

13.2.1. A licitante que declarar interesse em realizar vistoria da frota dos órgãos participantes deverão solicitar mediando e-mail – kalleo.leffer@pmsj.sc.gov.br com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública.

- 13.3. Não será admitido da(s) Empresa(s) Vencedora(s), posteriormente, alegar desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias para o cumprimento do que é solicitado neste Termo de Referência, portanto, será da responsabilidade da(s) Empresa(s) Vencedora(s) a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de onde serão prestados os serviços.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 14.1. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, as peças que forem consideradas inadequadas ou defeituosas.

- 14.2. Possuir sua oficina localizada a um raio máximo de 10 km (dez quilômetros), contados da sede da Delegacia Regional de São José, localizada à BR 101 km 207, bairro Kobrasol, na cidade de São José/SC. Caso a empresa tenha sua oficina localizada fora do raio máximo estipulado, a despesa com o transporte dos veículos ficará as suas expensas a partir de 20 km (vinte quilômetros) da sede da Delegacia Regional.

14.2.1. A oficina deverá ainda dispor de todas as ferramentas apropriadas e específicas exigidas para a correta execução dos serviços necessários, além de:



- 14.2.1.1. Possuir Equipamentos eletrônicos para testes de ignição e injeção eletrônica.
 - 14.2.1.2. Elevador hidráulico, elétrico ou pneumático.
 - 14.2.1.3. Equipamentos eletrônicos para checagem em geral.
 - 14.2.1.4. Serviço de guincho 24 horas.
 - 14.2.1.5. Ambiente, equipamentos, ferramental modernos e mão de obra especializada para realização de serviços de funilaria e pintura, como: estufa, pistola de alta pressão entre outros.
- 14.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) sempre que necessário fornecer todas as peças necessárias e suficiente ao perfeito funcionamento dos veículos indicados no **ANEXO I** do Termo de Referência.
- 14.4. Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças usadas ou reconcondicionadas/remanufaturadas.
- 14.5. Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pelas empresas vencedoras da licitação, poderá a Delegacia Regional ou a Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.
- 14.6. A Delegacia Regional poderá solicitar às empresas vencedoras da licitação a verificação das peças a serem instaladas.
- 14.7. As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas, inclusive pneus, deverão ser entregues ao Gestor de Frota da Delegacia Regional de São José, para verificação da necessidade de substituição e posterior descarte pela(s) empresa vencedora(s).
- 14.8. Os veículos relacionados no quadro de veículos anexo a este Termo de Referência, que tiverem cobertura de serviços garantidos por seguro ou garantia de fábrica, a Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, não fica obrigada a realizar os serviços junto à empresa contratada, podendo realizá-lo em local diverso, caso seja do seu interesse.



14.8.1. Na eventualidade de necessidade de realização de manutenções em período de garantia de fábrica, por opção da Delegacia Regional de Polícia de São José/SC, o veículo será levado até a empresa vencedora, que se responsabilizará pelos trâmites junto a oficina concessionária do fabricante, de acordo com a marca/modelo do veículo, fazendo jus ao pagamento do valor correspondente a empresa vencedora pelo serviço efetivamente prestado.

14.9. Os veículos que forem adicionados por meio de apostila à ARP passarão a compor o “roll” de veículos constantes do ANEXO I do Termo de Referência.

14.10. Para a execução dos serviços, deverá ser observado os prazos e condições conforme descritos abaixo.

14.10.1. O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 48 horas, contadas a partir da entrada do veículo na oficina da(s) empresa (s) vencedora(s) devendo constar o nome da tabela utilizada para composição dos valores de mão obra e peças, bem como o percentual de desconto ofertado no certame.

14.10.2. Deverá ser emitido 01 (um) orçamento para cada veículo, devendo constar neste, minimamente:

14.10.2.1. Placa, marca e modelo do veículo;

14.10.2.2. Quilometragem do hodômetro e nível de combustível atual do veículo;

14.10.2.3. Número de horas para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Tempo Padrão de mão de obra da respectiva montadora (fabricante);

14.10.2.4. Valor da mão de obra/ hora;

14.10.2.5. Quantidade e preço das peças (valor normal e com desconto licitado);

14.10.2.6. Resumo dos serviços a serem realizados;

14.10.2.7. Tempo de garantia das peças e serviços.

14.10.3. Em caso de aprovação do orçamento, a Delegacia Regional de Polícia Civil fará o encaminhamento de autorização formal para execução dos serviços.



- 14.10.3.1. Caso seja rejeitado totalmente o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa vencedora, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo sob tutela da mesma.
- 14.10.3.2. Neste caso, o veículo será “devolvido” nas mesmas condições em que foi recebido pela empresa vencedora.
- 14.10.4. O prazo máximo para execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será:
- 14.10.4.1. De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.10.4.2. De funilaria – máximo de 20 (vinte) dias úteis;
- 14.10.4.3. De pintura - máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 14.10.4.4. De borracharia – máximo de 01 (um) dia útil;
- 14.10.4.5. De elétrica – máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.10.4.6. De vidraçaria – máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.10.4.7. De tapeçaria – máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.10.4.8. De ar – condicionado – máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.10.4.9. De geometria, balanceamento e alinhamento- Máximo 01 (um) dia útil;
- 14.10.4.10. De lavagem e polimento - máximo de 01 (um) dia útil;
- 14.10.4.11. De Guincho - Máximo 02 (duas) horas;
- 14.10.4.12. De caixa de direção, caixa de mudança, sistema de combustível e injeção eletrônica – Máximo 05 (cinco) dias úteis;
- 14.10.4.13. Serviços de mecânica em geral - Máximo 2 (dois) dias úteis;
- 14.11. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do item 14.10.2, a empresa vencedora deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.



- 14.12. O tempo cobrado para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto em manual padrão fornecido pela concessionária das respectivas montadoras e/ou o tempo previsto pelos sistemas eletrônicos nacionalmente reconhecidos (audatex, cilia ou similar da mesma confiabilidade).
- 14.13. Os serviços serão realizados nas dependências da(s) empresa(s) vencedora(s) de segunda à sexta feira, em horário comercial, ou em outro local, desde que previamente formalizado à Delegacia Regional de Polícia Civil e mediante autorização desta.

15. MODELO DE GESTÃO DA ATA

- 15.1. A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a(s) Empresa(s) Vencedora(s) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá(ão) manter preposto aceito pelo Órgão/PMSJ no local do serviço para representá-la(s) na execução do Ata de Registro de Preços.
- 15.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Órgão/PMSJ, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 15.7. A fiscalização do Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência, ficará a cargo dos seguintes servidores:
 - 15.7.1. **GESTOR:** Andréa Luiza Grando, Secretária Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito – Matrícula 33147-3.
 - 15.7.1. **FISCAL:** Diego Parma, Delegado, lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil – Matrícula 981457-4.



- 15.7.2. **SUPLENTE:** André Luiz Baron, Servidor da Polícia Civil, lotado na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito do Município de São José/SC - Mat. 650.357-8.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. Da medição:

- 16.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a(s) Empresa(s) Vencedora(s):

- 16.1.1.1. Não produzir os resultados acordados.
- 16.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou.
- 16.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. Do pagamento:

- 16.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de pagamento.
- 16.2.2. Para fins de pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.2.2.1. A data da emissão.
- 16.2.2.2. Os dados do Ata de Registro de Preços/ARP e do Órgão/PMSJ.
- 16.2.2.3. O valor a pagar. e
- 16.2.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(s) Empresa(s) Vencedora(s) providencie(m) as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão/PMSJ.



- 16.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deve ocorrer quando a(s) Empresa(s) Vencedora(s):
- 16.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. ou
 - 16.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. ou
 - 16.4.3. Não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do Ata de Registro de Preços.

17. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Da forma de julgamento

- 17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) POR LOTE**.
- 17.1.2. A adoção deste critério favorece a obtenção de propostas em conformidade com a estratégia comercial e capacidade técnica das empresas. Deste modo, aumenta-se a probabilidade de êxito na contratação de empresas especializadas no objeto pretendido.

17.2. Da Lei complementar 123/06

- 17.2.1. A Administração Municipal opta pela não adoção da reserva de cota para Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 17.2.1.1. A reserva de cota especial para empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, no caso específico do cumprimento deste objeto não traz benefícios ao município, ao paço que a divisão de um ou mais LOTE(s) previstos no certame entre múltiplos fornecedores na prática traria dificuldades para a gestão dos recursos orçamentárias, bem como a gestão da manutenção da frota em si.

17.3. Exigências de habilitação



- 17.3.1. Para fins de comprovação de habilitação, o fornecedor deverá apresentar os documentos solicitados pelo edital, tais como de habilitação jurídica e econômico-financeira quando solicitado.

17.4. Qualificação Técnica

- 17.4.1. Para fins de comprovação de Qualificação Técnica do fornecedor VENCEDOR, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- 17.4.2. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste edital, por meio de Atestado(s) de Capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de notória idoneidade.

- 17.4.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, ser (em) apresentado(s), claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante.

- 17.4.3. Apresentar comprovação de possuir seguro pátio para o período de vigência da referida ARP/Contrato, incluindo possíveis renovações.

- 17.4.3.1. Deverá ser comprovado por meio da apresentação de cópia da apólice de seguro, ou declaração emitida pela seguradora ou documento equivalente.

- 17.4.3.2. No caso de prorrogação da vigência da ARP, a VENCEDORA apresentará nova comprovação, durante a tramitação de processo administrativo de prorrogação de prazo da ARP.

- 17.4.4. Declaração expressa do licitante de que sua oficina está localizada a um raio máximo de 10 km (dez quilômetros), contados da Delegacia Regional de Polícia Civil de São José localizada no endereço: BR 101 - KM 207 - MundoCar Mais Shopping – Kobrasol, São José/SC, caso a empresa tenha sua oficina localizada fora do raio estipulado, a despesa com o transporte dos veículos ficará as suas expensas a partir de 10 km (DEZ QUILOMETROS) DA SEDE da Delegacia Regional da Polícia Civil de São José.

- 17.4.5. A comprovação deste item poderá ser realizada mediante apresentação de documento que comprove a instalação física das dependências da LICITANTE VENCEDORA onde ocorrerá a execução dos serviços.

17.5. Da fase de amostras, prova de conceito e exigências complementares



17.5.1. Não será obrigatória a apresentação de amostras ou realização de provas de conceito.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. A ARP será executada considerando os valores disponibilizados para cada lote/item conforme segue:

Lote	Itens	Especificação	R\$ total
1	1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES	R\$ 98.773,56
1	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES	R\$ 164.476,40
2	3	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 42,021,33
2	4	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 62.888,67

18.2. Os valores máximos para realização de serviços previstos nos itens 1 e 3 (lote 1 e 2) será o previsto no ETP, conforme segue:

Lote	Itens	Especificação	Unidade	R\$ total
1	1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES	HORA	R\$ 196,00
2	3	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	HORA	R\$ 252,08

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

19.1.1. Gestão/Unidade: 09.01 – Sec. Segurança, Defesa Social e Trânsito.

19.1.2. Ação: 2018 – Apoio à Polícia Civil

19.1.2.1. Vínculo: 175270050000 – Trânsito Polícia Civil

19.1.2.2. Subelemento: 333903039 - Material para manutenção de veículos

19.1.2.3. Dotação: 162

19.1.3. Ação: 2018 – Apoio à Polícia Civil

19.1.3.1. Vínculo: 175270050000 – Trânsito Polícia Civil



19.1.3.2. Subelemento: 333903919 - Manutenção e conservação de veículos

19.1.3.3. Dotação: 162

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Apresentar documento de conformidade ambiental emitida pela FATMA ou órgão Municipal habilitado (LAO/ autorização ambiental ou outro).

20.1.1. Declaração que atende as disposições contidas nas resoluções CONAMA n.º 362 De 23/06/2016, N.º 416 de 30/09/2009, 340 de 25/09/2003 e resolução CONSEMA nº 14 de 14/12/2012.

20.1.2. A não entrega da ata de registro de preços assinada e/ou os documentos de conformidade ambiental no prazo estabelecido será motivo para desclassificação da licitante e a convocação da próxima licitante pelo pregoeiro(a).

São José, 07 de julho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDRE LUIZ BARON

Data: 09/07/2025 17:22:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Luiz Baron

Agente de Polícia Civil

Matrícula n° 650.357-8

1ª Delegacia Regional de Polícia Civil

gov.br

Documento assinado digitalmente

KALLEO LEFFER DE JESUS

Data: 09/07/2025 17:12:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kalleo Leffer

Diretor Administrativo e Financeiro

Secretaria de Segurança, Defesa

Social e Trânsito



Assinado digitalmente por:

FRANCISCO JOSE DA SILVA:45923132400

SILVA:43923132400
Secretário Adjunto de
Segurança, Defesa Social e
Trânsito

11/07/2025 09:16:29 -03:00

Andrea Luiza Grando

Secretária Municipal

Secretaria de Segurança, Defesa

Social e Trânsito



VEÍCULOS LEVES

Nº	Placa	Fabricante/Modelo	Categoria	Espécie/tipo	Ano
01	RAA 5C38	Chevrolet/Ônix	Leve	Passageiro/automóvel	2023
02	RAA 7J18	Chevrolet/Ônix	Leve	Passageiro/automóvel	2023
03	RXR 9H60	Chevrolet/Ônix	Leve	Passageiro/automóvel	2023
04	RXR 9I30	Chevrolet/Ônix	Leve	Passageiro/automóvel	2023
05	RXV 8C90	Chevrolet/Ônix	Leve	Passageiro/automóvel	2023
06	RXV 8J90	Chevrolet/Ônix	Leve	Passageiro/automóvel	2023
07	RXV 9A70	Chevrolet/Ônix	Leve	Passageiro/automóvel	2023
08	RYC 1B20	Chevrolet/Ônix	Leve	Passageiro/automóvel	2023
09	RYD0J29	Chevrolet/Ônix	Leve	Passageiro/automóvel	2023
10	MLI 9727	Fiat /Palio WK trekk 1.6	Leve	Passageiro/automóvel	2014
11	MLJ 4807	Fiat /Palio WK trekk 1.6	Leve	Passageiro/automóvel	2014
12	RXR 2E70	Chevrolet/Ônix	Leve	Passageiro/automóvel	2023
13	MKF 8952	Ford/Fiesta 1.6	Leve	Passageiro/automóvel	2014
14	MLL 2267	Fiat /Palio WK trekk 1.6	Leve	Passageiro/automóvel	2014
15	MLI 3340	Ford/Fiesta 1.6 flex.	Leve	Passageiro/automóvel	2016
16	MLI 3890	Ford/Fiesta 1.6 flex.	Leve	Passageiro/automóvel	2018
17	QPF 3E51	Voyage	Leve	Passageiro/automóvel	2019
18	MLJ 6350	Ford/Fiesta 1.6 flex.	Leve	Passageiro/automóvel	2022
19	SSG 3C45	Fiat Cronos	Leve	Passageiro/automóvel	2024
20	MLK 5360	Ford/Fiesta 1.6 flex.	Leve	Passageiro/automóvel	2022
21	MLL 6890	Ford/Fiesta 1.6 flex.	Leve	Passageiro/automóvel	2022
22	QIU 9802	Hyundai/HB20	Leve	Passageiro/automóvel	2022
23	RLL 5G53	Hyundai/HB20 Platinu	Leve	Passageiro/automóvel	2022
24	RLL 5H23	Hyundai/HB20 Platinu	Leve	Passageiro/automóvel	2022
25	RLL 5H83	Hyundai/HB20 Platinu	Leve	Passageiro/automóvel	2022
26	RLL 5I13	Hyundai/HB20 Platinu	Leve	Passageiro/automóvel	2017
27	RXT 5J11	Hyundai/HB20 Platinu	Leve	Passageiro/automóvel	2014
28	RXT 5J31	Hyundai/HB20 Platinu	Leve	Passageiro/automóvel	2014
29	RXT 5J41	Hyundai/HB20 Platinu	Leve	Passageiro/automóvel	2023
30	RXT 5J51	Hyundai/HB20 Platinu	Leve	Passageiro/automóvel	2023
31	QIQ 2121	Hyundai/I30	Leve	Passageiro/automóvel	2023
32	QJF 9139	Nissan/Versa 1.6 SV	Leve	Passageiro/automóvel	2023
33	QJH 6127	Nissan/Versa 1.6 SV	Leve	Passageiro/automóvel	2023
34	MGQ 6235	Renault/ Logan PRI	Leve	Passageiro/automóvel	2023
35	ORN 6H30	Toyota/Corolla	Leve	Passageiro/automóvel	2023
36	QIA 6667	VW/Gol CL MBV	Leve	Passageiro/automóvel	2023



37	QHX 2360	VW/Saveiro CS 1.6	Leve	Passageiro/automóvel	2023
----	----------	-------------------	------	----------------------	------

VEÍCULOS MÉDIOS

Nº	Placa	Fabricante/Modelo	Categoria	Espécie/tipo	Ano
01	MKM9301	FORD/EDGE V6	Veículo médio	Passageiro/automóvel	2011
02	QIP 2148	M.BENZ/SPRINTER	MICRO-ÔNIBUS	Passageiro/Van	2017
03	RAF1584	Honda/HR-V LX CVT	Veículo médio	Passageiro/automóvel	2019
04	RAF1654	Honda/HR-V LX CVT	Veículo médio	Passageiro/automóvel	2019
05	RXP 6A68	Hyundai/Creta 16A ACTION	Veículo médio	Passageiro/automóvel	2021
06	RXX1C35	Hyundai/Creta 16A ACTION	Veículo médio	Passageiro/automóvel	2022
07	RXM0J43	Hyundai/Creta 16A ACTION	Veículo médio	Passageiro/automóvel	2022
08	RXM0G13	Hyundai/Creta 16A ACTION	Veículo médio	Passageiro/automóvel	2022
09	RLJ2E41	Ford/Ranger XLS	Caminhonete	Especial/Caminhonete	2021
10	RLJ2E51	Ford/Ranger XLS	Caminhonete	Especial/Caminhonete	2021
11	RXQ8E46	Renault/Duster	Veículo médio	Passageiro/automóvel	2022
12	RXM0H53	Hyundai/Creta 16A	Veículo médio	Passageiro/automóvel	2022
13	SXL8G15	Nissan/Frontier	Veículo Médio	Passageiro/automóvel	2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Acioni Souza Filho, nº 403 (Beira Mar São José), Praia Comprida – São José/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da **Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal, Sra. Andrea Luiza Grandó**, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 028/2025**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.410, de 06 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente **ATA** o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADAS A FROTA DOS VEÍCULOS DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC**”, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência e Quadro de Quantidades e Custos, anexos ao Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 028/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Un.	Qtd. máx.	Qtd. min.	V. un.	Prazo garantia ou validade



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinqüenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo órgão gerenciador.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 63, 6 do Decreto nº 18410/2023

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São José (SC), na data da publicação no PNCP.

Adriana Isolete de Souza

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 7603/2017

<nome da empresa>

Fornecedor Registrado

Representante Legal

Andrea Luiza Grando

Secretária Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito



ANEXO
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Un.	Qtd. máx.	Qtd. min.	V. un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Un.	Qtd. máx.	Qtd. min.	V. un.	Prazo garantia ou validade

